



71
7

CÂMARA MUNICIPAL DE CHAPADA GAÚCHA

CNPJ 01.637.481/0001-03 - MINAS GERAIS - BRASIL

2. Justificativa de Escolha do Melhor Preço: (inciso VII, art. 72, Lei nº 14.133/2021)

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS						
Classificação	Item	Descrição/Especificação	Quant.	Unid.	\$ unitário	\$ global
1º	Item 1	JKL Engenharia LTDA.	01	Serviço Técnico	R\$ 4.400,00	R\$ 4.400,00
1º	Item 2	JKL Engenharia LTDA.	01	Serviço Técnico	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00
2º	Item 2	Djeanine Rippel Arquitetura e Interiores	01	Serviço Técnico	R\$ 6.289,00	R\$ 6.289,00

No tocante aos valores, todas as propostas guardam proporcionalidade com pesquisas de preços realizadas em sede de fase interna. Também são razoáveis e verossímeis, porquanto modesta a variação entre si. Assim, em vias de classificação, as propostas da empresa JKL Engenharia Ltda., figuram enquanto o melhor preço com valores de R\$ 4.400,00 para o *Item 1* e R\$ 6.000,00 para o *Item 2*.

3. Razões da Escolha do Contratado: (inciso VI, art. 72, Lei nº 14.133/2021)

Uma vez que as contratações públicas devem colimar as condições mais vantajosas para a administração, é imprescindível que a análise da escolha dos contratados parta de uma abordagem dos princípios transversais que orientam as matérias administrativas.

Assim, é possível afirmar que a legalidade, a impessoalidade e a publicidade dos atos foram respeitadas no decurso do processo.

Daí, uma vez que os responsáveis técnicos das empresas interessadas comprovaram – através de seu respectivo acervo – ter experiência em diversas áreas de construção civil, e que ambas as empresas apresentarem a sua sede e concentrarem a sua atuação empresarial voltada para o mercado local, também foram alcançadas as máximas de eficácia e do desenvolvimento nacional sustentável.

Assim, alcançada a igualdade nas condições de participação e concorrência, partindo-se do julgamento objetivo e aplicando estritamente o critério de seleção segundo o *menor preço por item*, a empresa **JKL ENGENHARIA LTDA** detém os melhores preços, tanto no *Item 1* quanto para a o *Item 2*. Ante ao exposto, sugiro seja realizada a sua contratação direta, por dispensa de licitação em virtude do valor, com fundamento no Art. 75, I, Lei Nº 14.133/2021.

Submeto a presente justificativa à apreciação da Assessoria Jurídica e após à análise e ratificação do Exmo. Sr. Presidente, se for o caso.

Chapada Gaúcha - MG, 29 de novembro de 2023.


MARCÓ TÚLIO FRANCO ABREU
Agente de Contratação